

**PREFEITURA DE  
COLINA**



ADM.: 2021 / 2024  
NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

PROCESSO Nº 2948/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 070/2022

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infraqualificadas, e em conformidade com o Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual; têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA – SP	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	
<b>CNPJ:</b> 45.291.234/0001-73	
<b>END.:</b> RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA Nº 466 – CENTRO.	
<b>CIDADE:</b> COLINA	<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>CEP:</b> 14770-000.	
<b>TELEFONE (S):</b> (17) 3341-9444 <b>EMAIL:</b> gabinete@colina.sp.gov.br	
<b>REPR:</b> DIAB TAHA.	
<b>RG:</b> 14.874.734-SSP/SP	
<b>CPF:</b> 046.443.668-03	
<b>ENDER./DOMICÍLIO:</b> RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 56 – CENTRO	
<b>CIDADE:</b> COLINA	<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO.

<b>CONTRATADA:</b>		
<b>RAZ.SOC./NOME:</b> MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME.		
<b>NOME FANTASIA:</b> Marcos & Belutti.		
<b>CNPJ.:</b> 10.577.998/0001-45.		
<b>ENDER./BAIRRO:</b> Av. Ibiáú, nº 331, Sala 131 - Edifício Griffe Empresarial.		
<b>BAIRRO:</b> Indianópolis.	<b>CIDADE:</b> SÃO PAULO.	<b>ESTADO:</b> SP.
<b>CEP:</b> 04089-001.		
<b>TELEFONE(S):</b> (11) 5052-1003.	<b>Email:</b> paula@noixmusic.com.br;	
jeyson@noixmusic.com.br		
<b>REPR. LEGAL/NOME:</b> RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS.		
<b>CARGO:</b> Sócio Proprietário.		
<b>RG nº</b> 17699529/MG.	<b>CPF Nº:</b> 036.883.456-57.	
<b>ENDER./DOMICÍLIO:</b> Rua Cataguaz, nº 30, Apto 05; Bairro: Vila Congonhas.		
<b>CIDADE:</b> SÃO PAULO	<b>ESTADO:</b> SP.	<b>CEP:</b> 04624-060

DS

DS

**PREFEITURA DE  
COLINA**



ADM: 2021 / 2024

**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMILIA.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**Cláusula Primeira** – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento da dupla **“MARCOS & BELUTTI”** para uma apresentação artística musical na sede da **CONTRATANTE**. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do **ARTISTA** são as seguintes:

<b>DATA:</b> 07 DE JULHO DE 2022 – quinta-feira
<b>LOCAL DO SHOW:</b> 43ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2022.
Recinto Municipal “9 de Julho” - Rua Antônio Paulo de Miranda, s/nº - Centro.
<b>HOR. PREV. INICIO:</b> às 01:00 hora do dia 08/07/2022
<b>CIDADE:</b> COLINA- SP
<b>DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW:</b> 01h30 min.

**Cláusula Segunda – Do Pagamento e valor:** A **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** de Cachê, incluindo diária de alimentação, e transporte, sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN; a ser pago em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, via transferência bancária para a conta corrente da **CONTRATADA**. Dados Bancários: Banco Santander; Agência: 4790; C/C: 13003706-4.

**Cláusula Terceira** – Caso não seja efetuado o pagamento na data especificada na Cláusula Segunda este Contrato está automaticamente cancelado.

**Cláusula Quarta**– A **CONTRATADA**, não sofrerá a retenção de **INSS** conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da IN 100/2003, por não se figurar a cessão de mão de obra, porque seus contratos de serviços são realizados em caráter eventual e não apresentam sua continuidade por parte da contratante, conforme prevê o artigo 152 da IN 100/2003

**Cláusula Quinta** –. A **CONTRATADA**, esclarece também não sofrerá retenção de **PIS/COFINS/C.S.L.L (4.65%), IRRF (1,5%)**, por não se figurar a prestação de mão-de-obra, pois os serviços são executados diretamente pelos sócios da empresa e também pelo fato de não enquadrarem como de organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres

**Cláusula Sexta** – A **CONTRATANTE** assume o pagamento das despesas de:

- 1) Produção local;
- 2) Divulgação de evento;
- 3) Contratação de seguros;
- 4) Camarim conforme lista a ser enviada; **Sonorização e iluminação de palco, obedecendo a especificações rider técnico dos artistas.**

**IMPORTANTE:** A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar 02 (duas) vans, e 15 (quinze) carregadores para a montagem e desmontagem do palco. Somente autorizaremos a participação de outro artista mediante prévia consulta. O palco deve ter no mínimo 12x10m e 7m de pé direito. Não é permitido filmar o show.

DS

DS

PREFEITURA DE  
**COLINA**



ADM.: 2021 / 2024  
NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMILIA.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**Cláusula Sétima** – A **CONTRATANTE** deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, os alvarás e licenças junto à Delegacia de Polícia de Menores, Prefeitura, Censura federal, Diversões Publicas, Soc. Arrecadoras de Direitos Autorais, autorização do Corpo de Bombeiros, Seguros etc., para a apresentação deste contrato.

**Cláusula Oitava** – A **CONTRATADA**, não caberá qualquer responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento no dia e horário contratado, nas seguintes hipóteses: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que impeça a passagem, calamidade publica, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie ou mal estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir qualquer de seus artistas.

**Cláusula Nona** – O não cumprimento das condições estabelecidas nas cláusulas acima dará a **CONTRATADA** o direito de rescindir imediatamente o contrato, mesmo que a prestação de serviço não tenha sido concluída.

**Cláusula Décima**– A interrupção do evento em conseqüência da perturbação de ordem, agressão física ou moral à **CONTRATADA** e seus componentes é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, a quem cabe as seguranças físicas, materiais e manutenção da ordem no local da apresentação, valendo tal como cláusula rescisória, sem quaisquer ônus para a **CONTRATADA**, e obrigando-se o **CONTRATANTE**, em qualquer caso pelas obrigações econômicas deste contrato.

**Cláusula Décima - Primeira** – Em caso de rescisão do presente ou infração de qualquer uma de suas clausulas, por qualquer das partes, o infrator pagara a parte prejudicada a multa estipulada de 30% do valor constante da cláusula segunda, além das perdas e danos que forem apurados em execução, acrescidos de despesas e honorários advocatícios.

**Cláusula Décima - Segunda** – Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal da **CONTRATADA**, durante o período de vigência do contrato. Considera-se vigente este ajuste para efeito dessa cláusula a partir do momento da chegada da equipe ao local do evento, até a sua retirada do local, ao termino do show.

**Cláusula Décima - Terceira** - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentárias nº 33.90.39 – Depto de Turismo – Tesouro – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, cujo saldo nesta data é suficiente.

**Cláusula Décima – Quarta** – A escolha de repertorio a ser executado ficara ao inteiro critério da **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE** não poderá se opor.

**Cláusula Décima – Quinta** – As datas da cláusula primeira prevista e contratada, não poderão ser alteradas, sem o prévio e expresse assentimento das partes, com anuência por escrito da **CONTRATADA**, que não se responsabiliza pela não realização do evento.

O Foro eleito para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas deste contrato e, processar ações derivadas do mesmo é o da comarca de Colina, Estado de São Paulo, com renúncia expressa das partes contratante a qualquer outro foro,

DS

DS

**PREFEITURA DE  
COLINA**



ADM.: 2021 / 2024  
NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMILIA.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser independentemente do domicílio ou residências atuais ou futuros dos contratantes.

E assim, por estarem as partes contratadas de pleno acordo, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e outro em poder do **CONTRATANTE**.

Colina (SP), 05 de Julho de 2022.

DIAB

TAHA:046

44366803

Assinado de forma

digital por DIAB

TAHA:04644366803

Dados: 2022.07.06

14:18:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

DIAB TAHA

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

DocuSigned by:

65C1170B464042C...

**MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**

**CNPJ nº 10.577.998/0001-45**

**RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS – Sócio-Proprietário**

**CPF nº 036.883.456-57**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

DocuSigned by:

27E452912308499...

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº.:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº.: